



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN CEP. 59015-300 – Fones
(84) 4005-0786

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *campus* Ipanguaçu, com sede na RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu-RN – CEP 59.508-000, conforme autorização exarada pelo Diretor Geral Substituto, CARLOS ANTONIO BARROS E SILVA JÚNIOR, constante no [Processo nº 23037.000708.202343](#), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, objetivando a alienação de animais, conforme relacionados no Anexo I, regida da pela Lei 8.666/93, art. 53, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Venda de animais do rebanho de ovino do IFRN - *Campus* Ipanguaçu - conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico.

2. DA DESIGNAÇÃO

2.1 O leilão será realizado pelo servidor João Batista Carvalho de Macedo, nomeado pela [PORTARIA Nº 419/2022 - DG/IP/RE/IFRN](#) de 09 de dezembro de 2022.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 Local: RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000.

3.2 Datas: 22 de novembro de 2023.

3.3 Horário: 09h (horário local).

4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS

4.1 O objeto alienado em licitação e respectivos lances mínimos encontram-se descritos no Termo de Referência e poderá ser examinada através de visita agendada com a Diretoria de Administração do campus Ipanguaçu por meio do telefone (84) 4005-4104, a partir da publicação do Edital, no horário das 8 às 10 horas e das 15 às 16 horas, somente nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras.

4.2 As despesas com frete e remoção do objeto arrematado, correrão por conta do arrematante vencedor, não cabendo ao IFRN quaisquer ônus após a definição da venda.

4.3 O objeto mencionado será alienado, por lote no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de qualquer natureza.

5. DOS LICITANTES

5.1 Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances, através de procuração autenticada em cartório, devendo ainda, caso seja o arrematante vencedor, apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF acompanhados do original.

5.3 É vetada a participação direta ou indireta na licitação de servidor ou dirigente do IFRN, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

5.4 No ato da arrematação, o interessado deverá apresentar:

5.4.1 Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.

5.4.2 Cópia da Carteira de Identidade.

5.4.3 Os participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

5.4.4 Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar procuração firmada e autenticada pelo (s) proprietário (s) ou sócio (s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.

5.4.5 Todas as cópias aqui solicitadas nos itens anteriores, deverão ser devidamente acompanhadas dos documentos originais.

6. DO LANCES

6.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta conforme item 7 do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conforme item 9 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS

9.1 Serão declarados abandonados os lotes arrematados não retirados do recinto armazenado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de sua arrematação.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará o lote alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 . A ata será assinada pelo servidor designado para a realização do leilão, sua equipe de apoio e o arrematador.

10.3. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item 10 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

12.2. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de: revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conta

12.3. dos da intimação do despacho relacionado com o objetivo da licitação, incabível recurso hierárquico.

12.4 Pedido de reconsideração do ato do Ministro de Estado da Educação quanto à declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar na área da Administração Federal - prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

12.5. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo (s) lote (s) correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

13.2. De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do (s) lote (s) nem nas operações de remessa das mesmas.

13.3. Até que se realize o LEILÃO, o presente EDITAL permanecerá afixado no Quadro de Avisos de Licitação do IFRN.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado para realização do Leilão.

13.5. Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei nº. 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela

manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.7. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.

13.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

13.9. O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido aos cofres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme Art. 13, do Decreto nº99.658/90.

13.10. Conforme Art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão no seguinte endereço e horário: RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu-RN – CEP 59.508-000; na área da Fazenda Escola. Caberá ao leiloeiro designado decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.11 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13.12 São Anexos deste edital:

13.12.1 ANEXO I – Projeto Básico

13.12.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Compromisso de Venda

13.12.3 ANEXO II – Minuta da Ata do Leilão

Ipanguaçu, 31 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração do edital

Carla Patrícia Silva de Farias
Diretora Administrativa do IFRN/IP

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – *CAMPUS* IPANGUAÇU demonstra a necessidade de realizar LEILÃO de semoventes para readequação do tamanho do rebanho ao espaço físico e teto orçamentário. Tendo em vista que, em decorrência do processo reprodutivo, o quantitativo atual ultrapassa o número necessário para suprir as atividades acadêmicas do *campus*, elevando os custos de manutenção do setor de ovinocultura da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola - DIGUAE, do *Campus* Ipanguaçu.

1.2 Em busca ao sitio oficial da Advocacia Geral da União- AGU não fora localizado modelo de Termo de Referência ou Projeto Básico específico para leilão, motivo pelo qual, **utilizasse modelo próprio neste processo.**

2. OBJETO

2.1 Alienação de animais do rebanho ovino deste IFRN *campus* Ipanguaçu por meio da modalidade Leilão mediante maior lance por lote.

3. DESCRIÇÃO DOS ANIMAIS

3.1 Tabela de descrição e valor inicial por lote:

RELAÇÃO DE OVINOS PARA LEILÃO						
IDENTIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	Nº DE ANIMAIS	CATEGORIA	IDADE MÉDIA	LANCE INICIAL DO LOTE (R\$)
LOTE 1	COLAR Nº 1	5 Machos	5	Borregos	6 meses	R\$ 472,00

LOTE 2	COLAR Nº 2	5 Machos	5	Borregos	6 meses	R\$ 456,00
LOTE 3	COLAR Nº 3	5 Machos	5	Borregos	6 meses	R\$ 518,00
LOTE 4	COLAR Nº 4	5 Machos	5	Borregos	6 meses	R\$ 595,00
LOTE 5	COLAR Nº 5	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	R\$ 387,00
LOTE 6	COLAR Nº 6	1 Macho e 1 Fêmea	2	Borrego e Matriz	12 meses acima de 24 meses	R\$ 538,00
LOTE 7	COLAR Nº 7	1 Fêmea	1	Matriz	Acima de 24 meses	R\$ 349,00
						R\$ 3.315,00

Fonte: Elaboração própria.

3.3 Será necessário realizar o agendamento da visita com antecedência de no mínimo 24 horas pelos por meio do telefone (84) 4005-4104 ou e-mail diquae.ip@ifrn.edu.br.

3.2 Os animais que serão objetos deste leilão, **são considerados animais de descarte para o campus**, devendo os participantes verificarem todas as condições do lote, não cabendo reclamações de quaisquer natureza posteriores ao arremate.

3.4 A visitação ocorrerá somente nas terças à quintas, de 8 às 10 horas e de 15 às 16 horas. Dessa forma, não serão disponibilizadas fotos ou vídeos dos animais pelos canais de atendimento.

4. DO VALOR TOTAL DOS LOTES

4.1 O valor mínimo esperado do arremate de todos os lotes é da ordem de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais);

4.2 O modo de disputa e arremate será maior oferta por lote, com lances iniciais conforme tabela do item 3.1.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO.

5.1 Local: na área da Fazenda-escola do IFRN – *Campus* de Ipanguaçu/RN, localizado na RN 118, Comunidade Base Física, Zona Rural de Ipanguaçu/RN, com início às 09h (horário Local), em data a ser definida no Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.1.1 PESSOA FÍSICA: Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

6.1.3 Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do IFRN ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

7. DO LANCE

7.1 Devido aos números de lotes e necessidade de celeridade do processo, só serão aceitos os lances:

7.1.1 Inicial, lance mínimo para o arremate, estipulado por comissão avaliadora;

7.1.2 Maior que o último lance, o lance deve ser maior que o último a ser chamado;

7.1.3 Os lances posteriores ao lance inicial devem ser arredondados para múltiplos de 10 (dez); ex.: 10, 20, 30...

7.1.3.1 Não serão aceitos lances com decimais (centavos) e que não atendam o item 7.1.3; ex.: 10,75; 14,00; 18,90; 21,00;

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O valor do lance deverá ser pago da seguinte forma:

8.1.1 - 100% (cem por cento) no ato da arrematação; ou

8.1.2 - 10% (dez por cento) no ato da arrematação e 90% (noventa por cento) até vinte e quatro horas após a data de arrematação.

8.2 Em caso da opção do pagamento conforme item 8.1.2, **decorridas as 24 horas sem a devida comprovação do pagamento complementar o arrematante perderá o direito ao lote sem que haja a devolução dos 10%.**

9. DA ENTREGA DOS ANIMAIS

9.1. O arrematante terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término do leilão, das 07h às 16h para efetuar a retirada do animal arrematado de segunda a sexta.

9.2 A entrega do animal será efetuada pelo IFRN mediante Guia de Remessa, devidamente recebido pelo arrematante vencedor.

9.3 O lote somente será entregue ao arrematante do mesmo, ou ao seu procurador após o acerto definitivo da aquisição junto ao IFRN, mediante a comprovação da quitação.

9.3.1 O arrematante deverá agendar previamente a retirada do lote arrematado;

9.3.2 O arrematante deverá retirar o lote no mesmo local onde será realizada a visitação, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e outras despesas eventuais.

9.3.3 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar, junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado de RN – IDIARN, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados. Em função da existência de barreiras sanitárias, os arrematadores devem observar as restrições de entrada ou movimentação de animais no estado ou em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:

10.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

10.1.3 Perda do valor do pagamento dos 10% (dez por cento) efetuados por ocasião da sessão pública;

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 são aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO, como:

10.2.1 Declinar do lance de arremate, após a assinatura da ata de realização da sessão;

10.2.2 Não retirar o item/lote dentro do período indicado no subitem 9.1 e 9.2;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos participantes, e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência

12. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO

12.1 Setores Responsáveis: DIAD/IP – Diretoria de Administração/Ipanguaçu - RN e DIGUAE/IP - Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola/Ipanguaçu - RN

Ipanguaçu, 13 de setembro de 2023

Carla Patrícia Silva de Farias
Diretora de Administração
(MAT. SIAPE: 1902369)

Erick Paiva de argolo
Coordenador da Comissão de Avaliação
(MAT. SIAPE: 1811179)

12.2 Aprovação do projeto básico: DG-IP – Direção Geral/Ipanguaçu – RN

José Geraldo Bezerra Galvão Júnior

Ordenador de despesa

Diretor-Geral do Campus Ipangaçu

(Portaria nº 6666/RE/IFRN, de 23/04/2020, publicado no DOU de 24/04/2020)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, firmo com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN *campus* Ipangaçu, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DECLARO para os devidos fins que estou ciente e de acordo com o teor do Projeto Básico nº **XX/2023** e demais anexos elaborado pelo IFRN *Campus* Ipangaçu (UASG: 158367), conforme processo nº. [23037.000708.2023-43](#), não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento
2. Estou ciente também que o presente Termo se constitui em instrumento substitutivo ao termo de contrato, sendo este último dispensável por se tratar de alienação de bens de pequeno valor, que não gera despesa e nem obrigação para a Administração Pública e sim para o particular, conforme art. 62, caput, da Lei nº. 8666/93.

Ipangaçu-RN, / / 2023.

Nome do Arrematante

CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE LEILÃO ATA DE LEILÃO
DESCARTE DE _____ N.º 02/2023

LOTES ARREMATADOS			
LOTE	ARREMATANTE	CPF	VALOR DO ARREIMATE (R\$)
1		XXXXXXXXXX- XX	

2			
3			
4			
5			

O Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Campus Ipanguaçu, com sede na RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, CEP: 59508-000, na cidade de Ipanguaçu/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0003-20, neste ato representado pelo **Leiloeiro** o Sr. **João Batista Carvalho de Medeiros e sua Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 419/2022 - DG/IP/RE/IFRN**, de 9 de dezembro de 2022, considerando a realização do **LEILÃO nº 02/2023** publicada no **Diário Oficial da União** de **1ª/11/2023**, Processo Administrativo n.º **23037.000708.2023-43**. RESOLVE registrar todos os acontecimentos da sessão, além dos dados de arremate, atendendo as condições previstas no **Edital 02/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. Às **xx horas e xx minutos** do dia **xxxx de xxxxxx de 202x**, no setor de _____, da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola - DIGUAE do IFRN campus Ipanguaçu. O **Leiloeiro e sua equipe de apoio, procedeu a abertura da sessão pública visando a alienação de animais ovinos constantes no Projeto Básico Anexo I do Edital**. Ato contínuo iniciou os trabalhos instruindo sobre as condições do edital aos presentes e

credenciamento dos interessados em participar do certamente. Foram levados à hasta pública **xx (_____)** lotes conforme especificações constantes no Projeto Básico, sendo arrematados **xxxx (xxxxxxxx)** lotes, totalizando uma arrecadação de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx reais)**, sendo que para **xx (xxxx) lotes não houve interessados**. O Leilão, contou com a presença de **XXX** credenciados. As condições gerais do entrega dos lotes ao arrematante, tais como os prazos, pagamentos, obrigações, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no PROJETO BÁSICO. Nada mais havendo, o leiloeiro instruiu os arrematantes para a realização dos procedimentos de pagamento, na forma do Edital. Encerrando-se os trabalhos tendentes à realização da hasta pública, não havendo qualquer manifestação de interesse de recurso, dando por encerrado o

leilão às xxhxxmin do dia xxxx _____ de 202x, foi dada por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ATA que, lida e achada conforme, segue assinada por todos.

Lotes Arrematados pelos credenciados mediante maior lance ofertado são os que seguem:

6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
TOTAL			

Lotes fracassados são os que seguem:

LOTES FRACASSADOS			
LOTE	ARREMATANTE	CPF	VALOR DO ARREIMATE (R\$)
XX		XXXXXXXXXX-XX	
XX			
XX			
XX			
XX			
TOTAL			

Ipanguaçu/RN, **xx de novembro de 2023**

